

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **11.961.934 JOAO PAULO DA SILVA E SOUZA**, CNPJ n. 11.961.934/0001-06, para a prestação de Serviços de locução e apresentação de festividades e eventos públicos, destinados a divulgações de publicidades institucionais, agradecimento de autoridades e cerimoniais, a serem realizados na sede e demais localidades deste município, para atender à necessidade legal da Prefeitura Municipal de Anicuns, pelo valor global de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 04 de novembro de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação